CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI 41 / 2012

"Da denominação a logradouro público"

O Sr. Prefeito Municipal:

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A área pública - localizada na quadra 6 do bairro Aleixo Ferreira que faz cruzamento entre as ruas Manuel Pinheiro e Presidente Carlos Luz - passa a se chamar Praça da Bíblia.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 28 de agosto de 2012.

Edmilson Miguel Júlio
Vereador / PL

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Vereadora / PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Realçar em nossa municipalidade um momento específico para a Bíblia Sagrada reflete na forma legal o que a realidade dos fatos registra diuturnamente.

Em sua maioria acachapante a comunidade sarzedense é cristã, alimentando a alma e o espírito das palavras sacras que há milênios direcionam a vida terrena. Livros dos livros, mensagem onipresente, atemporal e sem limites geográficos, a Bíblia Sagrada ocupa lugar em nossas etapas desde o nascimento até os últimos suspiros.

Nos momentos de união, de recepção, no momento de conselho, de pedido, aprendemos nos apoiar e buscar os direcionamentos bíblicos.

Registramos, com certeza, que a contemplação legal irá plasmar a vontade popular, legitimando a eficácia mandamental da norma. Comungando do mesmo caráter de representabilidade, contamos com o apoio dos demais colegas.

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Vereadora / PTB

Edmilson Miguel Júlio
Vereador / PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI 41 / 2012

"Da denominação a logradouro público"

O Sr. Prefeito Municipal:

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A área pública - localizada na quadra 6 do bairro Aleixo Ferreira que faz cruzamento entre as ruas Manuel Pinheiro e Presidente Carlos Luz - passa a se chamar Praça da Bíblia.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 28 de agosto de 2012.

Edmilson Miguel Júlio
Vereador / PL

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Vereadora / PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Realçar em nossa municipalidade um momento específico para a Bíblia Sagrada reflete na forma legal o que a realidade dos fatos registra diuturnamente.

Em sua maioria acachapante a comunidade sarzedense é cristã, alimentando a alma e o espírito das palavras sacras que há milênios direcionam a vida terrena. Livros dos livros, mensagem onipresente, atemporal e sem limites geográficos, a Bíblia Sagrada ocupa lugar em nossas etapas desde o nascimento até os últimos suspiros.

Nos momentos de união, de recepção, no momento de conselho, de pedido, aprendemos nos apoiar e buscar os direcionamentos bíblicos.

Registramos, com certeza, que a contemplação legal irá plasmar a vontade popular, legitimando a eficácia mandamental da norma. Comungando do mesmo caráter de representabilidade, contamos com o apoio dos demais colegas.

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Vereadora / PTB

Edmilson Miguel Júlio
Vereador / PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 46/2012

"Da denominação a logradouro público"

O Sr. Prefeito Municipal:

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A área pública - localizada na quadra 6 do bairro Aleixo Ferreira que faz cruzamento entre as ruas Manuel Pinheiro e Presidente Carlos Luz - passa a se chamar Praça da Bíblia.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Sarzedo, em 28 de setembro de 2012.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vereador Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 41/2012 QUE DÁ NOME A LOGRADOURO PÚBLICO.

Conforme informações recebidas da Prefeitura Municipal de Sarzedo, o imóvel de que trata o Projeto de Lei em questão foi desapropriado, passando a pertencer ao Município de Sarzedo e registrado sob a Matrícula nº 19.848.

Para o referido imóvel, está prevista a implantação de uma academia de ginástica ao ar livre e a edificação de uma praça pública, conforme destinação dada pelo Decreto Municipal nº 364/2007.

Sendo assim, opinamos que o nome Praça da Bíblia é adequado ao logradouro em questão, uma vez que no local será realmente implantada uma praça.

Diante do exposto, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 41/2012 por manifesta legalidade e constitucionalidade.

Sala das comissões, 24 de setembro de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
Relator

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

REQUERIMENTO 32/2012 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 41/2012 QUE DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Sarzedo, requer à Presidência desta Casa Legislativa, que envie ofício à Prefeitura Municipal de Sarzedo, afim de obter maiores informações sobre a área descrita no Projeto de Lei n° 41/2012.

Pretende-se saber se a referida área já está oficialmente registrada como praça ou quais são as possíveis destinações ao logradouro em questão.

Sala das comissões, 06 de setembro de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
Vereador Relator

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereadora Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

REQUERIMENTO 32/2012 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 41/2012 QUE DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Sarzedo, requer à Presidência desta Casa Legislativa, que envie ofício à Prefeitura Municipal de Sarzedo, afim de obter maiores informações sobre a área descrita no Projeto de Lei n° 41/2012.

Pretende-se saber se a referida área já está oficialmente registrada como praça ou quais são as possíveis destinações ao logradouro em questão.

Sala das comissões, 06 de setembro de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
Vereador Relator

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereadora Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000 - ESTADO MINAS GERAIS

OFÍCIO/ Gabinete Nº127 / 2012
Assunto: Responde requerimento
Data: Sarzedo, 26 de setembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho nesta oportunidade a resposta do requerimento 32/2012, originário da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 41/2012, no qual solicito que seja encaminhado, conforme cópia em anexo.

No mais, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos e ao ensejo renovo mensagens de estima e apreço aos nobres vereadores desta honrosa casa do povo.

Atenciosamente,

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Chaslei Antônio Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone - Fax: 0 (Xx) 31 3577 7707

Gleisiele Iriane Henriques
Secretária Legislativa Administrativa
26/09/12

Ofício nº.: 24 /2012
Serviço: SEPLAN
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Resposta (faz)
Data: 24 de setembro de 2012

Ilmo. Senhor Prefeito

Em cordial visita, cumprimento Vossa Senhoria, quando, em resposta ao Requerimento 32/2012 da comissão de justiça, solicitando a informações sobre Projeto de Lei 41/2012, venho informar que se trata do imóvel com área de 682,50m² que foi desapropriado junto a Genizi Maria Silva Santos passando a pertencer ao Município de Sarzedo e registrado oficialmente conforme Matricula sob nº19.848 com cópia em anexo.

A proposta é que, seja feita de imediato uma academia de ginastica ao ar livre e posteriormente seja edificada uma praça pública conforme destinação dada pelo Decreto Municipal de Nº 364/2007.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipo agradecimentos e renovo protesto de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo. Senhor
Marcelo do Amaral Pinheiro
Prefeito Municipal de Sarzedo / MG

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial -	MATRÍCULA Nº 19.848

DATA: 21 de Maio de 2008

IMÓVEL: Área com **682,50m²** (seiscentos e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na zona urbana do município de **Sarzedo**, com frente para a Av. Juscelino Dias Magalhães, extraída da área maior com 32.469m², com a seguintes divisas: começa no ponto nº 01 (um) localizado de frente para a Avenida Juscelino Dias Magalhães (antiga Avenida A) do Bairro Brasília, segue pelo lado esquerdo da referida via por uma extensão de 52,40m até o ponto 02 (dois); deste, deflete-se com o ângulo de 138°00'00" a esquerda e segue limitando-se com a área de propriedade da outorgante desapropriada Genizi Maria Silva Santos por uma extensão de 39m até o ponto nº 03 (três); deste, deflete-se a esquerda com ângulo de 90°00'00" e segue limitando-se com a área remanescente do imóvel de Genizi Maria Silva Santos por uma extensão de 35,00m até o ponto 01 de frente para a Avenida Juscelino Dias Magalhães, onde iniciou-se esta descrição.

PROPRIETÁRIO: GENIZI MARIA SILVA SANTOS, brasileira, casada, do lar, CPF nº 195.455.256-49, residente em Sarzedo.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 47.571, Livro 2, do Serviço de Registro de Imóveis de Betim.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-19.848.Protoc.19.837.Liv.1-G - 21/05/2008 - Pela ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Sarzedo às fls. 34v/36v, Livro 63, em 12 de Junho de 2007, o **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com endereço na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, representado por seu Prefeito, Marcelo Pinheiro do Amaral, expropriou a **GENIZI MARIA SILVA SANTOS**, do lar, CI MG-626.555 SSP/MG, CPF nº 198.905.596-68 e a seu marido **CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA SANTOS**, motorista, CI M-185.173 SSP/MG, CPF nº 195.455.256-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Lídia Belotte, 204, Bairro Aleixa Ferreira, Sarzedo, o imóvel constante da presente matrícula pelo preço de R$40.000,00 (quarenta mil reais). Desapropriação para fins de **edificação de praça pública**, conforme Decreto nº 364/2007. Transação imune ao pagamento de ITBI por ser adquirente o Município e ser o imposto de sua competência. Índice cadastral nº 04.01.006.0001.001. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$353,37. Tx. Fisc.: R$136,16). Dou fé. A Oficial

PL 41/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 572/2012

"Da denominação a logradouro público"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º - A área pública - localizada na quadra 6 do bairro Aleixo Ferreira que faz cruzamento entre as ruas Manuel Pinheiro e Presidente Carlos Luz - passa a se chamar Praça da Bíblia.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Sarzedo, em 05 de Outubro de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal